



**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO
ALEGRE
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO - T-GT2/T-DIR/PROCEMPA
DESPACHO**

À A/COL,

Inabilitamos tecnicamente a empresa GEMELO pelo que segue:

- A Arrematante deverá apresentar, para classificação técnica, atestado de comprovação técnica junto à pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em ambiente de missão crítica Sala Cofre certificada pela norma ABNT NBR 15.247, comprovando ainda, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante da sala e do organismo certificador, que a sala objeto do atestado mantém as características construtivas com base no que determina o procedimento específico PE 047 da ABNT.

A Arrematante não apresentou documentação oficial emitida pelo organismo certificador, que a sala objeto do atestado mantém as características construtivas com base no que determina o procedimento específico PE 047 da ABNT.

- Célula/invólucro/parede construído em conformidade com as proteções a fogo ABNT NBR 15.247.

Atende. CAT 2620240021813.

- Fornecimento de técnico residente para atividades de cabling e instalação de equipamentos

A Arrematante não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, registrado junto ao CREA, com fornecimento de técnico residente para atividades de cabling e instalação de equipamentos.

- Teste de estanqueidade in loco de acordo com a norma ASTM E779 ou similar em sala cofre certificada pela norma ABNT NBR 15.247, com fornecimento de relatório de auditoria, emitida pela entidade certificadora que certificou a sala objeto do atestado.

Os testes de estanqueidade apresentados pela Arrematante não foram emitidos por auditoria certificadora da Sala objeto do atestado. Foram emitidos por pessoa física em nome do Sr. Felipe Dytz, com 20 anos de experiência junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Cabe ressaltar que, segundo diligência realizada junto a ABNT referente à experiência e capacidades técnicas do Sr. Felipe Dytz:

"No que diz respeito à solicitação de validação do currículo do referido profissional, esclarecemos, de forma objetiva, que o Sr. Felipe Dytz, à época em que integrou o quadro da ABNT, não exercia funções relacionadas à tomada de decisão nos processos de concessão, manutenção ou cancelamento de certificados de conformidade.

Por fim, durante o período em que manteve vínculo com esta entidade, não consta em nossos registros a conclusão de curso de mestrado ou a existência de inscrição ativa no CREA-RJ em nome do Sr. Felipe Dytz.

Com relação ao histórico profissional do Sr. Felipe Dytz, registramos que seu vínculo com a ABNT perdurou até junho de 2018, período em que atuou como assistente/analista técnico. Suas atribuições estavam voltadas ao suporte técnico-operacional e administrativo às atividades de certificação.

Conforme estabelecido pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17065:2013, a atividade de certificação é restrita a organismos de avaliação da conformidade legalmente constituídos como pessoas jurídicas. Esses organismos devem ser acreditados e estruturados com base em requisitos de competência, imparcialidade e rastreabilidade.

Dessa forma, pessoas físicas não estão autorizadas a atuar como organismos certificadores, nem a emitir relatórios com tal natureza. O Sr. Felipe Dytz não possui qualquer vínculo com a ABNT desde 2018 e não é reconhecido por esta entidade como apto a representar, emitir documentos ou realizar qualquer atividade técnica em seu nome."

- Apresentação de Certidão de Atestado Técnico (CAT) reconhecida pelo CREA, de Engenheiro Eletricista e Mecânico, acompanhada de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em Data Center Sala Cofre Certificada ABNT NBR 15.247, com características similares ao do objeto desta licitação.

Atende.

- A Arrematante deverá possuir, em Porto Alegre ou região metropolitana, equipe técnica residente e almoxarifado com estoque mínimo de peças que garantam o SLA de atendimento especificado no item 6 deste Anexo.

Não Atende.

A Arrematante não apresentou comprovação ou indicação de possuir, em Porto Alegre ou região metropolitana, equipe técnica residente e almoxarifado com estoque mínimo de peças que garantam o SLA de atendimento especificado no item 6 do Anexo I.

Pontos relevantes:

- A Procempa não está exigindo a Certificação ABNT NBR 15.247. A Procempa solicitou atestado de capacidade técnica, com o devido registro no CREA, de ambiente certificado ABNT 15.247.

- O Relatório de Atividade Técnica (RAT) da Procempa encontra-se vigente conforme anexo 34130719.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Nóbrega Garcia, Analista de Informação e Comunicação**, em 11/06/2025, às 14:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Osório Tubino, Supervisor(a)**, em 11/06/2025, às 14:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lino Roque Camargo Kieling, Gerente**, em 12/06/2025, às 11:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **34130737** e o código CRC **B96E7DE8**.